



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Estadual de Fomento

ATA DE REUNIÃO

ATA DA PROVA DE CONCEITO – FÁCIL INFORMATICA LTDA. – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021 – SEGUNDA ETAPA

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2022, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Prova de Conceito, designada pelo Presidente da AGERIO por meio da Portaria SEI N.º 04, de 19 de novembro de 2021, no âmbito Pregão Eletrônico nº 09/2021, reuniu-se de forma remota (virtual), com a presença do Coordenador **Daniel Rodrigues Ribeiro Gladulich (192)**, do Coordenador substituto e Inspetor de Teste (de requisitos funcionais) **Tiago Viana Nascimento (330)**, do Relator **Fernando Rodrigues Miranda (301)**, do Inspetor de Teste (de requisitos não funcionais) **David Bezerra de Oliveira (300)** e do membro e **Mônica Sirieiro Abreu Muller (250)**, com a finalidade de cumprir a segunda etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito (POC) do sistema jurídico denominado ESPAIDER oferecido pela FÁCIL INFORMATICA LTDA., seguindo o que dispõe o Plano de Teste (código SEI nº 25168146). Representando a arrematante FÁCIL INFORMATICA LTDA., esteve presente o **Sr. Rodrigo Galliassi** e a **Sr.ª Marlei Schoenau**.

Iniciada a demonstração às 10h15, passou-se à análise da demonstração dos **Requisitos Funcionais** de encaminhamento de alertas, providências e relatórios para os e-mails fornecidos pelos membros Tiago Nascimento e Monica Muller na sessão do dia 04/01. Durante a demonstração, o Coordenador solicitou o envio de alertas e relatórios também para o seu e-mail, o que foi prontamente atendido.

Dessa forma, as funcionalidades de envio de relatórios, providências e alertas por e-mail, foram consideradas cumpridas.

Quantos aos serviços de captura de andamentos, publicações e intimações, o Coordenador Daniel destacou que, conforme previsto no Edital, não se trata de requisitos obrigatórios para a presente Prova de Conceito.

Feita a demonstração dos serviços de captura de andamentos e publicações, a FÁCIL informou que, diante da ausência de intimações recentes no perfil do advogado previamente informado (Tiago Nascimento), para demonstrar a captura de intimações haveria necessidade de realizar configurar adicional no sistema, solicitando assim a suspensão da demonstração e o retorno às 17h.

Retomada a apresentação às 17h09, a funcionalidade de captura intimações foi devidamente demonstrada, sendo assim considerada cumprida essa etapa de testes.

Por fim, foi questionado o tempo estimado para a implantação do sistema, sendo informado pela FÁCIL que pode variar de trinta a sessenta dias, a depender da base dados a ser migrada.

Assim, considerando as duas etapas de realização da Prova de Conceito, todos os **Requisitos Funcionais** e **Não Funcionais** foram considerados atendidos, sem oposição de qualquer dos membros da Comissão.

A presente reunião foi gravada e encontra-se arquivada na AGERIO.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão encerrou a reunião, da qual, para constar, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e dos demais presentes.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues Ribeiro Gladulich, Superintendente**, em 10/01/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Miranda, Gerente Executivo**, em 10/01/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Bezerra de Oliveira, Gerente Executivo**, em 10/01/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Viana do Nascimento, Advogado**, em 11/01/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Sirieiro Abreu Muller, Advogada**, em 12/01/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27257871** e o código CRC **9BC24CF6**.